



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL Nº 003/2019 – DASPCAC

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ – Estado do São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 2.724/2016, torna público as propostas de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, enviadas no prazo concedido a fim de receber análise da Administração Municipal e do CMDCA, com o intuito de desenvolver atividades, programas e serviços de interesse público para a celebração de parcerias, com recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA, em regime de mútua cooperação para execução de projetos exclusivamente ligados ao atendimento à Criança e ao Adolescente, conforme segue:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR	FONTE DE RECURSOS
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância e à Família de Tambaú – APMIFT	Oferecer às crianças e aos adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 06 a 15 anos, oficinas culturais, artísticas, esportivas e informática. As referidas oficinas serão ministradas por profissionais habilitados.	R\$ 15.000,00	FMDCA
Serviços de Obras Sociais de Tambaú – SOS	Atender Crianças e Adolescentes com atividades socioassistenciais e aulas de natação. Visando benefícios como, integração social, convívio social, prevenção de situações de risco de acidentes, fortalecimento, autoestima, segurança, criatividade, espontaneidade, habilidades, domínio dos movimentos corporais, respiração, autoconfiança, etc.	R\$ 15.000,00	FMDCA

Fica concedido no prazo de 05 (cinco) dias para que a oitiva sociedade manifeste-se a respeito das propostas de manifestação de interesse social, encaminhando-se sugestões, reclamações, denúncias ou elogios diretamente à Prefeitura Municipal, Setor de Protocolo, Praça Carlos Gomes nº 40, das 08 às 17 hrs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Ratificamos que a realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio do chamamento público para a celebração de parceria, bem como a Administração Municipal e o CMDCA reservam-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela Organização da Sociedade Civil, movimentos sociais e cidadãos tendo em vista a tipificação do objeto da proposta e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Tambaú, 03 de maio de 2019.

RONI DONIZETI ASTORFO